

## POLÍTICA DE CONDUTA ÉTICA DA GESPI

### 1. APRESENTAÇÃO

**1.1** A Política de Conduta Ética da GESPI é um importante instrumento de comunicação elaborada com objetivo de tornar público o conjunto de valores, princípios e compromissos assumidos pela empresa perante a sociedade, os parceiros, fornecedores, colaboradores e demais envolvidos, a fim de assegurar a legalidade, integridade, eficiência, publicidade, transparência das informações e tantos outros princípios éticos e morais.

**1.2** A GESPI acredita que essa Política irá trazer ainda mais confiabilidade aos seus processos, fortalecer a cultura organizacional e uma estrutura responsável por contribuir para a perpetuação dos negócios uma vez que estabelece condutas compatíveis com a preservação das condições que tornam possíveis a geração de riqueza de forma sustentável, íntegra e segura.

### 2. DAS RESPONSABILIDADES

**2.1** As disposições nesta política, aplica-se, no que couber, aos conselheiros, diretores, colaboradores, estagiários e aprendizes da GESPI, bem como a todos os fornecedores e parceiros, pessoas físicas ou jurídicas que, de forma direta ou indireta, se relacionem com a empresa.

### 3. DOS PRINCÍPIOS E VALORES DA GESPI

**3.1** A GESPI, no exercício de suas atividades, compromete-se a manter:

- ✓ Respeito à vida e a diversidade humana e cultural;
- ✓ Conduta responsável, ética e transparente;
- ✓ Excelência empresarial e respeito aos compromissos assumidos, visando aumentar a satisfação dos clientes;
- ✓ Qualidade dos nossos produtos e serviços;
- ✓ Criatividade, inovação e empreendedorismo;
- ✓ Responsabilidade socioambiental;

### 4. DOS COMPROMISSOS DE CONDUTA DA GESPI

#### 4.1 Relacionamento com o cliente

**4.1.1** É compromisso da GESPI com seus clientes:

- ✓ Executar os serviços para os quais possua capacitação e qualificação com qualidade e eficiência;
- ✓ Cumprir rigorosamente os acordos firmados;
- ✓ Respeitar os prazos;
- ✓ Manter sigilo sobre as informações estratégicas obtidas junto ao seu cliente;
- ✓ Não realizar pagamentos impróprios a qualquer pessoa com intuito de facilitar a venda de nossos produtos ou serviços.

#### 4.2 Relacionamento com o setor público

**4.2.1** No relacionamento com o setor público, a GESPI compromete-se à:

- ✓ Não direcionar contribuições ou qualquer outra forma de vantagem para agentes políticos, detentores de cargos públicos ou partidos políticos.
- ✓ Não oferecer vantagens indevidas a agente público com vistas a receber qualquer tipo de favorecimento para si ou para terceiros.
- ✓ Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento de contratação;
- ✓ Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, através de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública;
- ✓ Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

### **4.3 Relacionamento com os fornecedores**

#### **4.3.2 A GESPI compromete-se à:**

- ✓ Selecionar e contratar seus fornecedores de acordo com as orientações contidas no Procedimento de Compras, utilizando processos pré-determinados que dificultem o favorecimento de interesses pessoais.
- ✓ Incluir em seus contratos práticas de incentivo ao combate a fraude e corrupção, bem como, as respectivas penalidades a serem aplicadas em caso de infração, inclusive a possibilidade de encerrar o contrato caso o fornecedor desrespeite as disposições deste documento.
- ✓ Celebrar contratos com fornecedores que não estejam inscritos no Cadastro Nacional de Empresas Declaradas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e que não explorem direta ou indiretamente mão-de-obra infantil ou escrava.
- ✓ Não divulgar, repassar ou comentar informações privilegiadas, ou estratégicas, ainda não tornadas públicas.

### **4.4 Relacionamento com os colaboradores**

#### **4.4.1 No relacionamento com os colaboradores a GESPI se compromete à:**

- ✓ Garantir que as decisões relacionadas às contratações, benefícios, promoções, treinamentos, medidas disciplinares e rescisões, sejam tomadas com base nas habilidades e no desempenho profissional, sem discriminação de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, identidade de gênero ou qualquer outro fator de diferenciação individual.
- ✓ Não tolerar a prática de violência psicológica, assédio moral e sexual, assim considerada as palavras, atitudes ou ações ofensivas, explícitas ou sutis, desqualificadoras, discriminadoras, humilhantes e constrangedoras, decorrentes das relações de trabalho, que atentem contra a dignidade da pessoa, especialmente quando agravadas pela ocorrência repetida e duradoura ou pelo intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, as quais são potencialmente capazes de comprometer a carreira profissional, causar dano à integridade física e psíquica, podendo ocasionar deterioração do ambiente de trabalho e graves riscos à saúde dos colaboradores.
- ✓ Incentivar as boas práticas de saúde, sendo expressamente vedado o uso de fumo, bebidas alcóolicas ou qualquer tipo de substância que possa alterar ou causar desvio

de comportamento no ambiente de trabalho, bem como, em viagens, eventos e qualquer encontro em que o colaborador ou prestador de serviço estiver à disposição da empresa.

- ✓ Reconhecer o direito à liberdade política e religiosa, vedado a promoção de atividades político-partidárias e/ou religiosas nas dependências da empresa, bem como, uso dos recursos ou associação da marca da GESPI com esta finalidade.
- ✓ A GESPI não restringe a contratação de parentes, respeitados todos os procedimentos para contratação e garantida as habilidades no desempenho da função.

#### **4.5 Relacionamento com os sindicatos**

**4.5.1** A GESPI reconhece o direito de livre associação de seus colaboradores, respeitando a participação em sindicatos sem praticar qualquer tipo de discriminação.

#### **4.6 Relacionamento com a imprensa**

**4.6.1** O contato com a imprensa e mídias sociais será realizado por pessoas previamente autorizadas pela Alta Direção, sendo vedado a promoção de favores ou qualquer tipo de pagamento irregular, bem como, a divulgação de informações sigilosas ou inverídicas.

#### **4.7 Relacionamento com os concorrentes**

**4.7.1** No relacionamento com os concorrentes à GESPI manifesta seu respeito as demais empresas que atuam no mesmo ramo de atividade e assegura uma concorrência saudável, isenta práticas que não estejam associadas a métodos leais e legais, comprometendo-se à:

- ✓ Não realizar qualquer tipo de acordo, que tenha por objetivo restringir a concorrência; dividir ou alocar clientes e/ou territórios; influenciar conduta uniforme; deixar de adquirir produtos de um fornecedor ou tipo de fornecedor; abster-se de lançar novos produtos ou de descontinuar produtos obsoletos; acelerar ou adiar o lançamento ou a descontinuação de um produto ou serviço; fixar, aumentar, reduzir, manter, estabelecer preços mínimos e máximos.
- ✓ Não utilizar recursos escusos para recrutar profissionais em empresas concorrentes, prejudicando-as ou obtendo informações privilegiadas;
- ✓ Não copiar projetos de concorrentes;
- ✓ Não oferecer vantagens impróprias para se beneficiar em resultados de concorrências;
- ✓ Não praticar preços nem aviltantes e nem extraordinariamente abaixo de seu valor justo para prejudicar a concorrência.

## 5. CONFLITOS DE INTERESSES

**5.1** Não será permitido aos colaboradores envolver-se em qualquer situação de interesse pessoal ou familiar, que entre em conflito ou interfira no desempenho de seus deveres junto a GESPI, sendo vedado (i) tomar decisão motivada por interesse pessoal; (ii) vender produtos e serviços dentro da GESPI e/ou utilizar recursos para esse fim; (iii) solicitar tarefas particulares a subordinados; (iv) prestar serviços, ainda que eventuais, à empresa cuja atividade seja fiscalizada ou regulada pela GESPI; (v) receber cortesias (presentes, viagens, convites, ingressos, etc.) de fornecedores de produtos e serviços, exceto ações específicas direcionadas a todos os colaboradores, de acordo com procedimento próprio.

## 6. PROTEÇÃO DA IMAGEM

**6.1** Estando o colaborador, o prestador de serviço, fornecedor, os conselheiros e administradores GESPI diante de circunstâncias profissionais ou pessoais nas quais seja possível associar o nome ou a marca da GESPI, devem ser criteriosos com sua conduta, agindo com prudência e zelo, uma vez, que a imagem e a reputação da empresa são influenciadas pelas condutas adotadas por todos que atuam em seu nome.

## 7. PATRIMÔNIO E ATIVO INTELECTUAL

**7.1** A propriedade intelectual é um ativo estratégico da GESPI. O resultado do trabalho de natureza intelectual e das informações estratégicas geradas na empresa é de propriedade exclusiva da GESPI, cabendo ao responsável tratar de forma confidencial as informações a que tenha acesso, utilizando-as de forma cuidadosa tomando todas as medidas adequadas à sua integridade e proteção.

**7.2.** Integram o patrimônio da GESPI todos os seus bens materiais e imateriais, incluindo informações, conhecimento produzido, software, hardware, instalações, materiais, ativos financeiros, direitos de propriedade imaterial e créditos, sendo obrigação da GESPI e responsabilidade de todos, não utilizá-los para fins particulares ou outros que não se relacionem diretamente às atividades da empresa, bem como, preservá-los contra perdas, danos e abuso, evitando sempre uso inadequado ou desperdício.

## 8. REDE COORPORATIVA E MEIOS DIGITAIS

**8.1** No uso da rede cooperativa a GESPI compromete-se a orientar e criar procedimentos de controle tendentes a impedir:

- ✓ obtenção, armazenamento, utilização ou repasse de material que viole leis de direitos autorais ou de propriedade intelectual, que cause danos morais ou seja ofensivo às pessoas, que contrarie os interesses da GESPI, que tenha conteúdo pornográfico, de exploração sexual, racista, homofóbico, sexista, contra a liberdade religiosa ou que atentem contra a diversidade;
- ✓ Fazer uso de anonimato ou de conteúdo ofensivo no envio de mensagens;
- ✓ Propagar intencionalmente vírus e similares;
- ✓ Praticar tentativa de invasão, violação de sistemas ou controles de segurança, busca de vulnerabilidades, monitoração, quebra ou obtenção de senhas de sistemas ou computadores;
- ✓ Fornecer e utilizar senhas de terceiros para sistemas ou computadores;

- ✓ Enviar, transmitir, distribuir, disponibilizar ou armazenar na Internet ou em correios eletrônicos particulares, qualquer tipo de dados ou informações pertencentes a GESPI a não ser que expressamente autorizado pelo gestor da respectiva área;
- ✓ Utilizar as redes corporativas para a prática de atividades particulares;
- ✓ Observar os protocolos de segurança relacionados com a utilização de sistemas de Tecnologia da Informação e equipamentos.

## **9. PRIVACIDADE DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

### **9.1** No que atine a privacidade de dados a GESPI compromete-se à:

- ✓ Respeitar o sigilo profissional das informações pessoais de qualquer integrante da GESPI às quais tenha acesso em razão de cargo, função e/ou atividade desenvolvida, excetuando-se as situações previstas em lei;
- ✓ Comunicar imediatamente, ao seu superior, qualquer desaparecimento ou suspeita de perda de informação que contenham informações pessoais ou privilegiadas;
- ✓ Não alterar nem destruir documentos originais de valor probatório, mantendo-os em arquivo pelos prazos definidos em lei.

## **10. QUALIDADE, INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE**

**10.1** É responsabilidade da GESPI desenvolver programas que visam maximizar eficiência, desenvolvimento e inovação, compatibilizando os interesses de seus clientes, parceiros e partes interessadas, visando assegurar a transparência das ações e dos recursos envolvidos.

**10.2** A GESPI se compromete a cumprir a legislação ambiental, incentivando ações e o comprometimento das pessoas na melhoria dos processos e na aplicação de tecnologias adequadas, visando o desenvolvimento sustentável.

## **11. COMPROMETIMENTO COM PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO**

**11.1** A GESPI repudia a prática de atos de corrupção em todos os níveis hierárquicos envolvendo os setores públicos e privados e, se compromete a desenvolver medidas de conscientização para o combate à corrupção, suborno e práticas anticoncorrenciais.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO DOS CANAIS DE DENÚNCIA**

**12.1** A GESPI possui uma Comissão de Ética com autonomia e independência para investigar, apurar e julgar os casos de violação deste documento, garantindo a proteção, a confidencialidade dos denunciadores, a proibição de retaliação de qualquer natureza em denúncias éticas, a fim de preservar os direitos dos envolvidos e a neutralidade das decisões. Todos os colaboradores e parceiros da GESPI devem reportar qualquer suspeita de fraude e/ou má-conduta através dos canais de denúncias.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A GESPI promoverá ampla divulgação desta Política por meio de treinamentos dos colaboradores e outras ações necessárias.

**13.2** A GESPI deve fazer expressa referência a esta política quando das contratações das empresas prestadoras de serviços, devendo requerer destas o integral cumprimento. Eventuais infrações por parte dos colaboradores de empresas terceirizadas devem ser

imediatamente comunicadas à Comissão de Ética.

**13.3** O descumprimento das orientações aqui previstas sujeitará o infrator às medidas disciplinares pertinentes, conforme estipulado nas normas disciplinares da empresa, não excluindo as responsabilidades previstas em lei.

**13.4** Eventuais lacunas ou interpretações deste documento, serão tratadas pela Comissão de Ética, sob orientação da área jurídica, cuja proposta de tratamento será submetida ao Conselho de Administração, a fim de buscar a solução mais adequada à situação.

**13.5** Compete aos membros da Comissão de Ética disseminar, dirimir dúvidas e prestar orientações acerca do cumprimento desta Política.